

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 152 - Edição Especial de Julho de 2019

Sousa/PB - Terça-Feira, 23 de Julho de 2019



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 152 - Edição Especial de Julho

Sousa/PB - Terça-Feira, 23 de Julho de 2019

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.819, 23 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS					
154511011.1339 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNIPIO					
1001 – Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente					
3390.30	Material		de		Consumo
400.000,00					
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
50.000,00					
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
100.000,00					
TOTAL					
550.000,00					

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
154511010.1276 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS					
1510 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
4490.51	Obras e Instalações				
550.000,00					
TOTAL					
					550.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.820, 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA CONDESPB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Sousa a constituir, juntamente com os Municípios do Bernardino Batista, Joca Claudino, Poço Dantas, Poço José de Moura, Uiraúna e outros do Alto Sertão Paraibano, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB**, de personalidade jurídica e direito público, na forma de Associação Pública, para tratar do desenvolvimento integrado dos respectivos entes federados.

Art. 2º - O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB**, tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de: I-estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral; II – execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural; III – execução de Obras de Infraestrutura Hídrica; IV - execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem Pluviais; V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de

concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias; VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; VII - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; VIII - iluminação pública; IX – gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores; X – implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios; XI – realização de licitações compartilhadas, na forma de que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; XII - gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, conforme definido no Protocolo de Intenções constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A participação do Município de Sousa, possibilitará firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, contratos de rateio, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais nas áreas supracitadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB**, na forma e valor em que dispuser a decisão tomada em Assembleia Geral da entidade.

Art. 5º - Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.821, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal da Casa da Misericórdia, fundada no dia 11 de julho de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 12 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 34.251.370/0001-13, e atividade fim de código 94.91-0-00.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.822, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como utilidade pública municipal a **Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa**, fundada em 03 de abril de 2005, conforme Ata de



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 152 - Edição Especial de Julho

Sousa/PB - Terça-Feira, 23 de Julho de 2019

Fundação e Estatuto Social registrados no Livro de Títulos e Documentos nº B/99, fls 87, sob o nº de registro 18402, em 08/07/2019, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de Título e documentos - Tabelionato, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO